LEI Nº 2801

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de cedência de um servidor servente à Escola Estadual de 1º grau Augusto Meyer, autorizada pela LEI Nº 2751/98, pelo prazo de 90 dias, contados de 20 de julho de 1998.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de setembro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal